



CARTÓRIO JAÍBA
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
PESSOAS NATURAIS
 Bel.: Alvaro Fernando de Souza
 Av. Geraldo Resende, 30 Jaíba/MG
 Cartoriojaiba@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AMANDO FERNANDES BOMFIM

MATRÍCULA:
0340740155 2005 4 00004 041 0000957 16

SEXO: masculino COR: Parda ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro, com 54 anos de idade

NATURALIDADE: Riacho de Santana - BA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: M4421109 - MG ELEITOR: era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
 DEOCLECIANO JOSÉ BOMFIM (falecido) e BEATRIZ FERNANDES DE JESUS (falecida), Área A - 02, Lote 241, Mocaminho, Jaíba - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: três de dezembro de dois mil e cinco às 07:00 horas DIA MÊS ANO: 03/12/2005

LOCAL DE FALECIMENTO:
 Em Domicílio Na Área A - 02, Lote 241 em Jaíba - MG

CAUSA DA MORTE:
 Ignorada.///

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO CONHECIDO: Cemitério da C - 03/ Jaíba - MG MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE: DECLARANTE: Ludmila Maria Dos Santos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
 02 Pessoas Cândida N. S. Souza, Geraldo P. Silva.//

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:
 O falecido era solteiro, deixou 05(Cinco) filhos, sendo que 04(quatro) de maior idade e 01(um) de menor, e deixou sua companheira a Sra. LUDMILA MARIA DOS SANTOS; não deixou bens a inventariar. Nada mais.///

Cartório de Registro Civil
 Oficial: ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA
 Av. Dr. Geraldo Resende, nº 30 Centro
 Jaíba-MG. (38)3833-1529

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Jaíba-MG, 18 de julho de 2014.

Selma Amélia de Souza
 Assinatura do Oficial/Substituto

Selma Amélia de Souza
 SUBSTITUTA

Certidão sem Averbação... R\$ 24,19 / Taxa Fisc. Judiciária... R\$ 4,88 / TOTAL... R\$ 29,07



21.357.181/0001-88

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Av. Geraldo Resende, 30

CEP 38.500-000 Jaíba/MG

ARU 72555

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Lote Agrícola A0241, com área total de 5,65 ha, localizado na GLEBA A da ETAPA I do Perímetro de Irrigação de Jaíba, municípios de Jaíba e Matias Cardoso-MG, possui, através da RESOLUÇÃO Nº 268, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, outorga em nome do Distrito de Irrigação de Jaíba, do direito de uso de recursos hídricos para captação de água em corpos hídricos da União da Bacia do Rio São Francisco, com a finalidade de irrigação e aquicultura no Perímetro de Irrigação de Jaíba, com a seguinte dotação:

Lote Agrícola	Vazão na Área Irrigável	Área Irrigável (ha)
A0241	7,20 Litros/seg	5,07

Jaíba-MG, 26 de julho de 2022


Jéssica E. Rocha
DEPARTAMENTO PESSOAL
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA


Ana Carolina Brito Gomes
Assistente Administrativo
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE JAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Documento nº 00000.006867/2017-25

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 644ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000735/2011-89, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminados abaixo.

Ato	Outorga de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 259250
Interessado	Distrito de Irrigação Jaíba
Município	Itacarambi
UF	MG
Finalidade principal	Irrigação
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	10 anos

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://enarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º Cabe ao interessado, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, tomar as seguintes providências:

I. Apresentar relatório contendo reavaliação das áreas irrigadas e das demandas com base na melhoria dos índices de eficiência do uso da água, disponibilidades de novos dados agroclimáticos e eventuais mudanças no projeto;

II. Atingir uma eficiência mínima global de uso da água do projeto de 83%.

Art. 4º O direito de uso de recursos hídricos dos irrigantes do perímetro irrigado - Projeto Jaíba está contemplado nesta Resolução.

Art. 5º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art. 6º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3135050-579D.AC32.614C.47CF.A66C.6968.4BA0.4420	Data de Cadastro: 20/01/2020 17:32:16
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: LOTE 241 - A		
Município: Jaíba		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centroe do Imóvel Rural:	Latitude: 15°10'12,87" S	Longitude: 43°57'23,79" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 5,8578	Módulos Fiscais: 0,0901	
Código do Protocolo: MG-3135050-BCAC.ACA9.F800.8280.0C29.E510.E638.6C4C		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

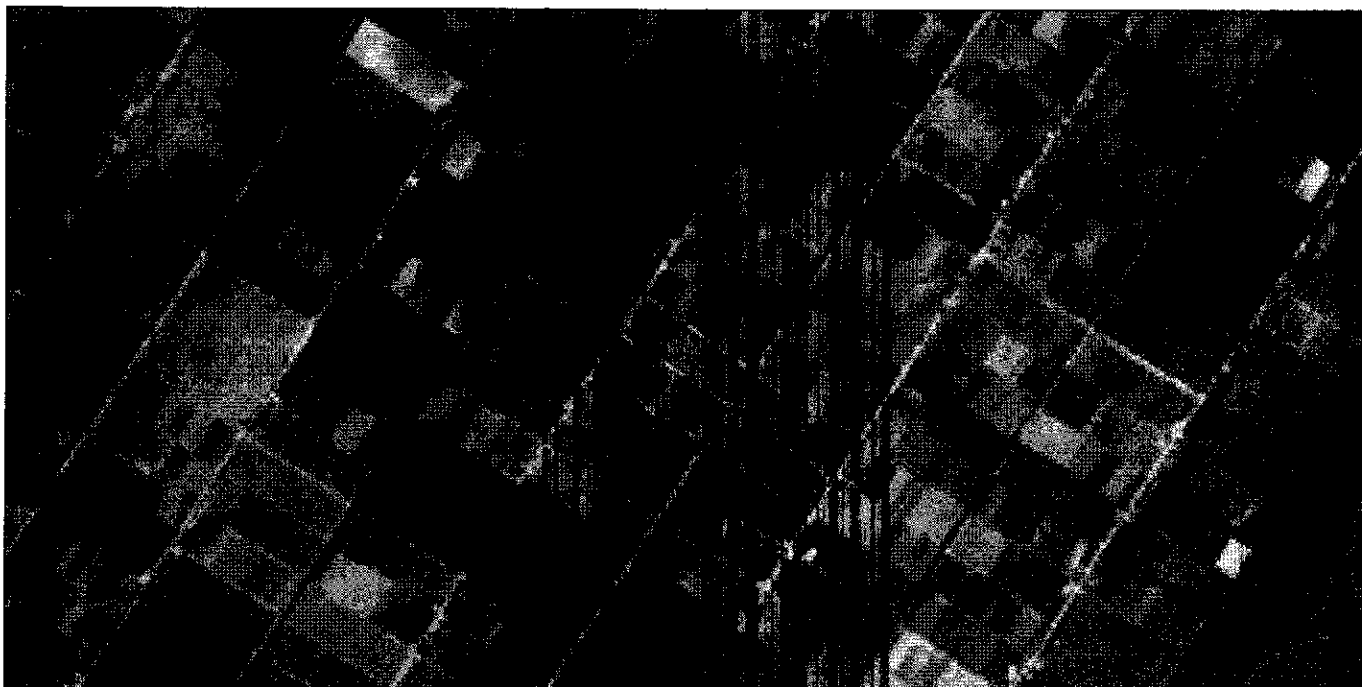
Registro no CAR: MG-3135050-579D.AC32.614C.47CF.A66C.6968.4BA0.4420

Data de Cadastro: 20/01/2020 17:32:16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [5.6 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [5,8578 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 065.906.726-95

Nome: LUDMILA MARIA DOS SANTOS

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3135050-579D.AC32.614C.47CF.A66C.6968.4BA0.4420

Data de Cadastro: 20/01/2020 17:32:16

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	5,8578	Área Consolidada	5,2400
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0179
Área Líquida do Imóvel	5,8578	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,6084
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

